



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.497

de 01 de junho de 2004.

“Dispõe sobre delegação de competência para autorizar e cessar ocupação de dependências destinadas às zeladorias das Escolas da Rede Municipal de Ensino”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada ao Diretor de Educação Municipal, competência para autorizar e cessar a ocupação de dependências destinadas às zeladorias das Escolas da Rede Municipal de Ensino, observando os seguintes princípios:

- I. – Ocupação das dependências da zeladoria das Escolas Municipais por funcionários públicos, preferencialmente da esfera municipal;
- II. – Ocupação das dependências de zeladorias das escolas Municipais visando a manutenção da perfeita ordem das dependências e áreas adjacentes e o zelo pelo patrimônio, evitando incursões de vândalos ou qualquer pessoa estranha ao recinto escolar.
- III. Compatibilidade de horários e funções;
- IV. – Prazo máximo de 2 (dois) anos para a ocupação, em caráter renovável, pelo mesmo prazo, desde que o ocupante venha ser conduzindo de acordo com a finalidade da ocupação,

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.497 – Fls. 02.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 01 de junho de 2004.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quatro.